



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.744 /

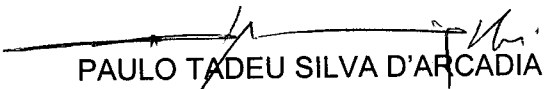
**“AUTORIZA O CANCELAMENTO DE
INSCRIÇÕES DE DÍVIDA ATIVA QUE
ESPECIFICA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as inscrições de Dívida Ativa Municipal nºs 49159, 49160, 49161, 67395, relativas ao contribuinte Edgard Piedra Guanaes, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, respectivamente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal